



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 06 de abril de 2026 às 10:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8189736: AUTORIZAÇÃO DL 04/FMS/2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

MUNICÍPIO

Forquilha



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8189736>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/FMS/2026****DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Objeto:	O presente termo tem por objetivo a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, abrangendo médicos clínicos gerais, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/SC no Pronto Atendimento 24 horas.
Fornecedor e valor:	CADI SERVICOS MEDICOS S/A (CNPJ.: 26.406.968/0001-06) R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
Dotação:	Proj/Ativ.: 2.072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC (37) 1.500.1002.0080 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE 1.600.0000.0741 – TRANSF. FDO A DFO REC. DO SUS GOV. FEDERAL – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Proj/Ativ.: 2.075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC (42) 1.500.1002.0080 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE 1.600.0000.0741 – TRANSF. FDO A DFO REC. DO SUS GOV. FEDERAL – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Elemento de despesa: 3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII
Gestor da Contratação:	Daiani Cechinel – Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar
Fiscal da Contratação:	Fernanda Warmling – Gerente do Pronto Atendimento Municipal
Suplente do fiscal:	Charlise Homem Grihio Izidorio – Enfermeira RT

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A referida contratação por dispensa de licitação baseia-se na previsão legal do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, face a necessidade de atender à demanda da Secretaria de Saúde e Bem-estar que necessita empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, abrangendo médicos clínicos gerais, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/SC no Pronto Atendimento 24 horas. A alternativa foi selecionada por oferecer maior flexibilidade operacional, gestão centralizada da equipe, reposição ágil de profissionais e otimização dos processos administrativos no setor público. Nestes mesmos moldes de avaliação, já foi lançado o processo licitatório na modalidade pregão nº 19/2025 do qual resultou o Contrato nº 28/2025. Em razão de fatos ocorridos durante a execução contratual, a contratada foi devidamente notificada, tendo sido instaurado processo administrativo para apuração das condutas. Cabe destacar que o Pronto Atendimento Municipal 24h, embora atualmente em funcionamento, não constitui uma obrigatoriedade legal para o município, podendo ser desativado a qualquer momento, conforme disponibilidade orçamentária e diretrizes da gestão municipal. Sua manutenção, portanto, depende de decisões estratégicas que considerem a viabilidade financeira e a real capacidade de oferta de serviços pelo município. Porém é de suma importância para a população e é uma atividade que garante a manutenção de um direito básico: saúde. Importa ressaltar ainda que essa contratação não tem como objetivo a substituição do quadro efetivo de servidores públicos, mas sim atuar como reforço temporário, contribuindo para a continuidade dos serviços em casos de afastamentos, vacâncias ou aumento pontual da demanda. Assim, a medida visa garantir a manutenção da qualidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços essenciais de saúde, preservando a eficiência do sistema público municipal e assegurando o acesso da população aos cuidados previstos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) já que a eventual paralisação ou descontinuidade desses serviços acarretaria graves riscos e impactos negativos ao Município. A empresa contratada é atuante no ramo pertinente e apresentou proposta compatível com o preço de mercado. Ainda, a empresa comprovou habilitação para contratar com o ente público qual foi analisada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde e Bem-estar e cumpriu todas as exigências do Termo de Referência. O procurador jurídico, por meio do parecer nº. 86/2026, opinou pela viabilidade da dispensa de licitação, com fundamento no dispositivo legal citado.

Data da Confirmação: 06/04/2026.

Cleusa Cavassini Gonçalves
Secretária de Saúde

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 553 e 554/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização 06/04/2026.

José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.